



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 036/2022

MATÉRIA: EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE RONDINHA NO PROGRAMA PAVIMENTA 2."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 036/2022

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul no programa Pavimenta 2 da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios.

O objetivo do convênio é a melhoria na infraestrutura urbana.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

PARECER

Prefacialmente convém ressaltar que a Câmara Municipal detém competência exclusiva para autorizar convênios e contratos de interesse municipal, conforme exegese do art. 34, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

Compulsando o Projeto de Lei ofertado, denota-se que o mesmo não possui óbices que maculem sua aprovação.

Em linhas gerais, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 29 de junho de 2022.

Claudia Zatti Da Fonseca
Claudia Zatti Da Fonseca

Eduardo Zorzi
Eduardo Zorzi

Renato Luiz Zanatta
Renato Luiz Zanatta

Valdemir Orlandi
Valdemir Orlandi

Dilhermando Carlos Marcon
Dilhermando Carlos Marcon

Marcelo Gregianin
Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico